Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP

85790-000

CAPITÃO

LEÔNIDAS

MARQUES

PARANÁ

PUBLICADO

Em: 23 / 10 / 2024

Diario Oficial Eletrônico

Ed. 2438 Pag.: 79

PORTARIA N.º 52/2024, de 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS

MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é comemorado o dia do Servidor Público e considerado ponto facultativo;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é dia útil; e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 22 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

SÚMULA: Autoriza os vereadores Edelano Rohers, Francisco Jair de Campos e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba — PR, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para participarem de reunião com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, na Assembleia Legislativa e no Instituto Água e Terra — IAT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Edelano Rohers, Francisco Jair de Campos e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para participarem de reunião com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, na Assembleia Legislativa e no Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diária para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por: Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva Código Identificador:3FB24823

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 52/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 52/2024, de 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é comemorado o dia do Servidor Público e considerado ponto facultativo; CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é dia útil; e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 22 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por: Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva Código Identificador:01F2D2AD

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 53/2024 DATA: 22/10/2024

PORTARIA N.º 53/2024 DATA: 22/10/2024

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2011 de 30 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Alaor Zeniewicz	Contador	17/03/2023 a 16/03/2024	30	29/10/2024 a 27/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 23 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por: Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva Código Identificador:0916FF08

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 608, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico Nº 070/2024, tendo como objeto a aquisição de máquinas e implementos agrícolas visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para aplicação de recurso especial da emenda parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204.

CONSIDERANDO que, para o item 05 do Pregão Eletrônico 070/2024, consagrou-se vencedora a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/nº, parque industrial, Lote 04, quadra 513, Realeza/PR, CEP. 85.770-000, conforme contrato de fornecimento nº 347/2024;

CONSIDERANDO que a após a emissão da AF – Autorização de fornecimento datada 11/09/2024, a NOTIFICADA procedeu a entrega de equipamento agrícola e acessórios agrícolas no pátio de máquinas, sem o devido acompanhamento do fiscal e do gestor do contrato;

CONSIDERANDO que em 27/09/2024 às 11h:26min a NOTIFICANTE remeteu e-mail ao endereço eletrônico joaoterraviva@gmail.com, informado junto ao cadastro da empresa notificada, a NOTIFICAÇÃO comunicando que o equipamento entregue consta com avarias, bateria antiga e descarregada, ausência de certificado de garantia do fabricante, solicitando que procedesse o recolhimento do equipamento e que fosse realizada a entrega do equipamento com qualidade;

CONSIDERANDO que a empresa respondeu o referido e-mail admitindo que teria entregue outro equipamento, mas ressaltando ser ele de melhor qualidade e vantajosidade ao contratante, que o